

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, PROGRAMA DE INCENTIVO E RECONHECIMENTO AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES QUE INDIVIDUALMENTE OU NO ÂMBITO DE SUAS UNIDADES JUDICIÁRIAS OU ADMINISTRATIVAS SE DESTACAREM NAS AÇÕES VOLTADAS PARA O CONTROLE DE GASTOS E A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceito constitucional insculpido no art. 225, no qual se atribuem ao Poder Público deveres específicos na preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que no Planejamento Estratégico para os anos de 2015/2020, o Tribunal de Justiça de Alagoas elencou entre as ações a serem desenvolvidas, a instituição de uma política de cunho social e ambiental envolvendo magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015 que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLSPJ);

CONSIDERANDO a Resolução TJAL nº 7, de 23 de fevereiro de 2016 que institui o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução TJAL nº 8, de 23 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental do Poder Judiciário de Alagoas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2017/6263 e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Judiciário Alagoano, o programa de reconhecimento a Magistrados, Servidores e unidades judiciárias ou administrativas que se destacarem nos resultados de ações voltadas à responsabilidade ambiental denominado TJ Ecoconsciente e Solidário, contribuindo para o melhor controle dos gastos públicos e uso apropriado dos recursos naturais.

Art. 2º São objetivos do Programa TJ Ecoconsciente e Solidário:

I – identificar, reconhecer, estimular e disseminar os resultados de ações de gerenciamento do gasto público e dos desperdícios no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas, que estejam contribuindo para a redução do consumo e do desperdício de recursos;

II – dar visibilidade ao Plano de Logística Sustentável;

III – contribuir para a imagem de um Poder Judiciário mais moderno, eficiente e com responsabilidade social junto à sociedade.

Art. 3º O programa reconhecerá esforços dos Magistrados e Servidores das Unidades do Poder Judiciário na Coleta de resíduos sólidos e na redução de outros 4 (quatro) indicadores constantes do Plano de Logística Sustentável do TJ AL que permitem uma mensuração mais precisa, classificando-os da seguinte forma:

I - Peso dos materiais entregues para coleta seletiva;

II - Redução do consumo de energia;

III - Redução no número de impressões;

IV - Redução na solicitação do número de resmas de papel junto ao Almoxarifado;

V - Média dos percentuais de redução dos indicadores II, III e IV.

Art. 4º Critérios e forma de premiação da redução de consumo dos indicadores:

§ 1º Indicador I - Peso total dos materiais entregues para coleta seletiva: o servidor que estiver mensalmente posicionado entre os dois primeiros lugares no ranking de entrega de materiais recicláveis das unidades que implantaram a coleta seletiva solidária serão contemplados com 1 (um) dia de folga, devidamente abonado, a ser negociado com seu superior imediato e 1 (um) broche de lapela com a logomarca do programa TJ Ecoconsciente e Solidário:

I - A apuração do ranking e a divulgação dos resultados serão realizadas pelo Núcleo Socioambiental com base nas planilhas de pesagem (anexo I) enviadas pelo gestor do programa de coleta seletiva de cada uma das unidades que tiverem o programa de coleta seletiva implantado;

II - Todos os Magistrados e Servidores do Poder Judiciário poderão fazer entregas de materiais recicláveis em qualquer das unidades nas quais funcionem ponto de coleta do projeto TJ Ecoconsciente e Solidário, porém optando sempre pelo mesmo ponto de entrega, evitando-se assim a duplicação de seu nome nos diversos rankings.

§ 2º Indicador II - Redução do Consumo de Energia: Este indicador será calculado anualmente e baseado na redução percentual da soma dos KW consumidos constantes nas faturas mensais de energia de cada unidade do Poder Judiciário e somado ao consumo registrado no medidor da fonte de energia alternativa, caso exista.

I - Todos os servidores lotados nas unidades que conseguirem anualmente o maior índice de redução de consumo de energia elétrica serão contemplados com 1 (um) dia de folga, devidamente abonado, a ser negociado com seu superior imediato;

II - as reduções percentuais de consumo de energia elétrica de cada unidade do Poder Judiciário tomará por base o ano de 2016, de modo a garantir e reconhecer o esforço contínuo das unidades nos anos subsequentes;

III - a apuração do ranking e a divulgação dos resultados serão realizadas pelo Núcleo Socioambiental;

IV - no caso de unidades vinculadas a fóruns e à sede do TJ, o percentual de redução de energia será baseado no consumo geral de sua localização.

§ 3º Indicador III - Redução do número de impressões:

I - Este indicador será calculado anualmente em relação ao ano base de 2016 e baseado no relatório emitido pela empresa fornecedora das impressoras e validado pela DIATI e disponibilizado pelo Núcleo Socioambiental.

II - todos os servidores lotados nas unidades que conseguirem anualmente o maior índice de redução do número de impressões serão contemplados com 1 (um) dia de folga, devidamente abonado, a ser negociado com seu superior imediato;

III - a apuração do ranking e a divulgação dos resultados serão realizadas pelo Núcleo Socioambiental.

§ 4º Indicador IV - Redução na solicitação do número de resmas de papel junto ao Almoxarifado.

I - Este indicador será calculado anualmente em relação ao ano base de 2016 e baseado no relatório emitido pelo Almoxarifado e disponibilizado pelo Núcleo Socioambiental;

II - todos os servidores lotados nas unidades que conseguirem anualmente o maior índice de redução do número de resmas de papel serão contemplados com 1 (um) dia de folga, devidamente abonado, a ser negociado com seu superior imediato;

III - a apuração do ranking e a divulgação dos resultados serão realizadas pelo Núcleo Socioambiental.

§ 5º Indicador V - Média dos percentuais de redução dos indicadores II, III e IV.

I - Este indicador será calculado anualmente em relação ao ano de 2016, baseado nos percentuais de redução dos indicadores II, III e IV sendo calculado e disponibilizado pelo Núcleo Socioambiental. Todos os Magistrados e Servidores lotados na unidade que atingir o maior percentual de redução neste indicador receberão elogio na ficha funcional, um broche de lapela com a logomarca do programa “TJ Ecoconsciente e Solidário” e serão contemplados com 1 (um) dia de folga, devidamente abonado, a ser negociado com seu superior imediato, sendo a unidade agraciada com o certificado de “Unidade Amiga do Meio Ambiente – Programa TJ Ecoconsciente e Solidário”.

§ 6º Mesmo no caso da unidade vencedora, neste indicador, já ter alcançado maior redução de consumo nos indicadores II, III ou IV não haverá prejuízo para premiação de 1 (um) dia folga, podendo assim ser cumulativa.

Art. 5º Os resultados dos indicadores serão levantados e disponibilizados pelo Núcleo Socioambiental.

§ 1º Os dados necessários às avaliações deverão ser fornecidos pelos gestores dos indicadores/contratos indicados pelos setores: Diretoria Adjunta de Administração – DARAD, Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI e Núcleo Socioambiental, ficando este núcleo autorizado a requisitar de outros setores e/ou empresas prestadoras de serviços ao Poder Judiciário, as informações que julgar necessárias ao fornecimento dos dados.

§ 2º O Núcleo Socioambiental a partir da análise de casos de unidades que concentram pedidos de resmas de papel para outras unidades, Indicador IV, poderá calcular o percentual de redução utilizando-se de uma das seguintes formas:

Atribuindo o percentual geral de redução de consumo da unidade concentradora de pedidos para cada unidade que compartilha a solicitação;

Solicitando que a unidade concentradora de pedidos forneça mensalmente ao Núcleo Socioambiental o percentual distribuído para cada unidade que compartilha a solicitação.

Art. 6º No caso do indicador I – Peso total dos materiais entregues para coleta seletiva, outras formas de premiação temporária podem ser instituídas cumulativamente mediante parcerias previamente autorizadas pela Comissão Ambiental.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Ambiental do Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 8º Esta Resolução passa a vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução TJAL nº 013, de 24 de agosto de 2010 e as demais disposições em contrário.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA



Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY